



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

(Art. 176, II, da Lei 14.133/21)

PREGÃO Nº 020/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	0502/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	26 DE JUNHO DE 2026, A PARTIR DAS 14:00 HORAS
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO:	SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, COM SEDE NA AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.858-302, TEL: 019 3868-1111
VALOR ESTIMADO:	CARATER SIGILOSO (Art. 24 da Lei 14.133/21)
AMPARO LEGAL:	A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA COM BASE NA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2026

(Art. 176, II, da Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº 0502/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2026.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

O Senhor **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO Nº 020/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para **O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES** que será regida pela Lei federal nº Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, o edital também poderá ser solicitado pelo e-mail comprasestivagerbi2025@gmail.com ou compras@estivagerbi.sp.gov.br envio gratuito.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à(ao) Sr (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **DIA 26 DE JUNHO DE 2026, ÀS 14:00 HORAS**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP

O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes “Proposta” e” Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI**, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

A sessão será conduzida pelo Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - O pregão será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como sob o fundamento da Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2 - A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

habitantes, como é o caso de Estiva Gerbi/SP, para se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- 1.3 - A sessão pública será registrada em Ata, gravada em áudio e vídeo cujo o arquivo será acostado ao processo administrativo, e, inserido no site oficial do Município de Estiva Gerbi.
- 1.4 - O edital deste pregão segue o rito procedimental comum, a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.1333/2021.
- 1.5 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.6 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.7 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, que será adquirido de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, somente no caso de itens exclusivo, o Sr. Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- I. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- II. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- III. Estrangeira que não funcione no País;
- IV. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- V. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- VI. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Estiva Gerbi/SP

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, autenticados, ou publicados em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital para sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, na sessão de licitação da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi como segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina juntamente com cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, também poderá ser utilizado o modelo constante no (Anexo II);

4.1.2 O documento de credenciamento deverá ser entregue, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 020/2026

Processo nº 0502/2026

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 020/2026

Processo nº 0502/2026

Nome da Empresa ...

4.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 – Os documentos de habilitação deverão estar numerados e identificados sequencialmente quanto ao seu item correspondente ao edital.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca, do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, por lote, e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;**
- f) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

5.5 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, constados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.7 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8 - O valor total da proposta será ajustado pela Sr., Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.9 - Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 6.204/2007)**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias;

6.1.4 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

6.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração Municipal de Estiva Gerbi.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta ou a declaração de encerramento do credenciamento, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que deixem de apresentar as exigências editalícias.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A Ata da sessão será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor do Lote aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis, uma vez que mesmo sendo o critério de julgamento preço por lote, os itens de cada lote terão seus preços registrados como base para contratação parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7- Para a formulação da nova proposta com o preço do Lote, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma proporção, sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.

9.8- O valor do Lote só poderá ser diferente daquele adjudicado na sessão de processamento, se for menor, em hipótese alguma será aceita nova proposta com valor superior.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) do Secretário solicitante, ou a quem este indicar, no local indicado por ele.

10.1.1 – As entregas, nos endereços especificados no ato da compra.

10.2 - O prazo para entrega dos Produtos será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data da solicitação.

10.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O item (ns) registrado(s) e objeto da presente licitação serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.

11.2 – Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica ao FORNECEDOR obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.04 OBRAS E SERVIÇO

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.30 Material de Consumo

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.01 Divisão de Educação

3.3.90.30 Material de Consumo

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.08.01 Fundo de Ação Social

3.3.90.30 Material de Consumo

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA

02.10.01 Guarda Municipal

3.3.90.30 Material de Consumo

02.13 CULTURA

02.13.01 Divisão de Cultura

3.3.90.30 Material de Consumo

02.02 – Gabinete do prefeito

02.02.01 – Chefia do executivo

3.3.90.30 Material de Consumo

02.14 SEC.DE TURISMO

02.14 .01-Divisão de turismo

3.3.90.30 Material de Consumo

02.16 – SEC. DE COMUNICAÇÃO

02.16.01 Divisão de comunicação

3.3.90.30 Material de Consumo

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.02 – FUNDEB

262.000 – Educação – Fundeb – Outros

3.3.90.30 Material de Consumo

02.07 SAÚDE

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

02.09 ESPORTE E RECREAÇÃO

02.09.01 Divisão de Esporte e recreação

3.3.90.30 Material de Consumo

02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE

02.12.01 Divisão de Agricultura

3.3.90.30 Material de Consumo

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO

02.03.01 Divisão de Adm.

3.3.90.30 Material de Consumo

02.04 – Obras e Serviços

02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais

3.3.90.30 Material de Consumo

02.17 –SEC.DE BEM STAR ANIMAL

02.12.01 Divisão de bem star animal

3.3.90.30 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os Itens - objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

14.9. A vigência da ATA, não se confunde com a vigência de possíveis futuros contratos que possam ser celebrados.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.1 – Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site oficial do município estivagerbi.sp.gov.br ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 – É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.pmeg.gov.br.

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.pmeg.gov.br.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Pleno Atendimento Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta de declaração conforme marco legal.

Anexo VIII– Minuta de declaração para cargos reservas.

Anexo IX – Minuta de declaração negativa de vínculo com quadro de funcionário públicos.

Anexo X – Minuta de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Anexo XI – Ata de Registro de Preços

Anexo XII – Termo de ciência e notificação.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 15 de junho de 2026

Rosevaldo Toledo

Secretário de Obras e Planejamento

Celso de Barros
Chefe de Gabinete

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINE CORREA DE MORAES
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Este documento é baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

ÓRGÃOS SOLICITANTES	ENDEREÇO DE EMAIL
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	dep.esporteestiva@outlook.com
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	gcm.estivagerbisp@hotmail.com
SECRETARIA DE AGRICULTURA	secr.agric.pmeg@gmail.com
SECRETARIA DE CULTURA	cultura@estivagerbi.sp.gov.br
SECRETARIA DE TURISMO	cultura@estivagerbi.sp.gov.br
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	secom@estivagerbi.sp.gov.br
SECRETARIA BEM ESTAR ANIMAL	Comprasestivagerbi2025@gmail.com
SECRETARIA DE GABINETE	Comprasestivagerbi2025@gmail.com
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	dep.obras.estivagerbi@gmail.com
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	educacao.013@gmail.com
SECRETARIA DE SAÚDE	saudeestiva2@gmail.com
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	acaosocial.estiva@yahoo.com.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. A contratação visa suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais, cujas necessidades foram previamente levantadas e encontram-se discriminadas na planilha de quantitativos que integra o presente processo.

LOTE 1 - MATERIAL PARA PINTURA			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	200	AGUARRAS 5L
2	UNIDADE	200	AGUARRAS 900ML
3	UNIDADE	500	CORANTE PARA TINTA 50 ml
4	GALÃO	200	ESMALTE SINTETICO 3,6 Lt AZUL DEL REY
5	GALÃO	200	ESMALTE SINTETICO 3,6 Lt BRANCO
6	GALÃO	200	ESMALTE SINTETICO 3,6 Lt VERMELHO
7	UNIDADE	3000	FOLHA DE LIXA
8	UNIDADE	300	GARFO COM BUCHA PARA ROLO 23 Cm
9	UNIDADE	150	MASSA CORRIDA 3,6 Lt
10	UNIDADE	250	ROLO LÃ 23 Cm
11	PEÇA	300	ROLO LA ANTI-GOTA 15CM
12	PEÇA	300	ROLO LA ANTI-GOTA 23CM
13	LATA	500	TINTA ACRILICA 18 Lt DIVERSAS CORES
14	LATA	200	TINTA PISO 18 Lt
15	PEÇA	500	TRINCHA ATLAS 319 X 1.1/2"
16	UNIDADE	500	TRINCHA ATLAS 319 X 2
17	PEÇA	500	TRINCHA ATLAS 319 X 3"
LOTE 2 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	500	ABRAC NYLON 4.8MM X 200MM
2	UNIDADE	500	ABRAC NYLON 4.8MM X 300MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3	UNIDADE	1000	ABRACADEIRA NYLON 200X3,6 BRANCA
4	UNIDADE	1000	ABRACADEIRA NYLON 200X3.5 BRANCA
5	UNIDADE	1000	ABRACADEIRA NYLON 400X4,8 BRANCA
6	UNIDADE	1000	ABRACADEIRA NYLON 200X2.5 PRETA
7	UNIDADE	1000	ABRACADEIRA NYLON 300X4.8 BRANCA
8	UNIDADE	1000	ABRACADEIRA NYLON 400X7,6 PRETA
9	UNIDADE	1000	ABRACADEIRA TIPO D 1.1/2 C/ CUNHA
10	PEÇA	50	ACABAMENTO P/REG. C-50 3/4"
11	PEÇA	100	ACABAMENTO VALV. HYDRA MAX BRANCA
12	UNIDADE	60	ADAPT FLANGE SOLD 25MMX3/4"
13	UNIDADE	60	ADAPT FLANGE SOLD 50MMX1.1/2"
14	UNIDADE	30	ADAPT FLANGE SOLD 60MM
15	UNIDADE	300	ADAPTADOR DE SIFÃO METALICO 1.1/2X40 (ESGOTO)
16	UNIDADE	100	ADATADOR CURTO 1
17	UNIDADE	100	ADATADOR CURTO 1.1/2
18	UNIDADE	100	ADATADOR CURTO 2
19	UNIDADE	100	ADATADOR CURTO 20
20	UNIDADE	100	ADATADOR CURTO 25
21	UNIDADE	100	ADESIVO 1 LITRO
22	UNIDADE	100	ADESIVO 75G
23	UNIDADE	100	ADESIVO COM PINCAL 175G
24	UNIDADE	100	ADESIVO PU CINZA 400G PU CINZA
25	UNIDADE	200	ADESIVO PVC 175G FRASCO
26	UNIDADE	22	ALCA DDE 9543 PREF DIST CB 1 AWG CAA
27	UNIDADE	10	ALICATE DE ELETRICISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

28	UNIDADE	10	ALICATE DE ELETRICISTA
29	PEÇA	30	ALICATE PRESSAO 10"
30	UNIDADE	30	ALICATE UNIVERSAL 8"
31	UNIDADE	200	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO C/ GUIA
32	ROLO	30	ARAME FARPADO 400 MTS. (FIO 16)
33	KG	250	ARAME GALVANIZADO Nº 18
34	KG	250	ARAME RECOZIDO TORCIDINHO
35	UNID	30	ARCO SERRA PROFISSIONAL C/AJUSTE
36	M ³	500	AREIA FINA
37	M ³	500	AREIA GROSSA
38	SACO	250	ARGAMASSA AC II 20 KG
39	SACO	250	ARGAMASSA AC III 20 KG
40	UNIDADE	20	ARMACAO PESADA 1X1
41	UNIDADE	20	ARRUELA QUADRADA 50MM/FURO 18MM
42	UNIDADE	50	ASSENTO SANITARIO BRANCO, FECHAMENTO COMUM, FIXAÇÃO BRANCA
43	UNIDADE	10	AUTO TRANSFORMADOR 03000VA BIVOLT
44	UNIDADE	10	AUTO TRANSFORMADOR 04000VA BIVOLT
45	UNIDADE	10	AUTO TRANSFORMADOR 05000VA BIVOLT
46	UNIDADE	50	BASE P/RELE 15A-127V/10A-250V BIVOLT
47	PEÇA	50	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2
48	PEÇA	50	BASE REGISTRO GAVETA 3/4
49	PEÇA	50	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4"
50	JOGO	30	BATENTE MADEIRA 70cm
51	JOGO	30	BATENTE MADEIRA 80cm
52	UNIDADE	5000	BLOCO DE CONCRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

53	UNIDADE	100	BOCAL COM CHAVE
54	UNIDADE	100	BOCAL SEM CHAVE
55	UNIDADE	100	BOIA CAIXA DAGUA 1/2
56	UNIDADE	100	BOIA CAIXA DAGUA 3/4
57	UNIDADE	100	BOM AR 360ML/302G
58	PAR	100	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 39,40,41,42,43,44
59	PEÇA	100	BROCA ACO RAPIDO 5.00 MM
60	UNIDADE	100	BROCA ACO RAPIDO 8.00MM
61	UNIDADE	100	BROCA VIDEA 6.00MM
62	UNIDADE	100	BROCA VIDEA 8.00MM 5/16"
63	UNIDADE	100	BROCA VIDEA 9.50MM 3/8"
64	UNIDADE	500	BUCHA P/ TIJOLO BLOCO N. 06
65	UNIDADE	500	BUCHA P/ TIJOLO BLOCO N. 08
66	UNIDADE	500	BUCHA P/ TIJOLO BLOCO N. 10
67	UNIDADE	100	BUCHA ROSCAVEL 1
68	UNIDADE	100	BUCHA ROSCAVEL 2
69	UNIDADE	100	BUCHA ROSCAVEL 20
70	UNIDADE	100	BUCHA ROSCAVEL 25
71	UNIDADE	100	BUCHA RSCAVEL 1.1/2
72	UNIDADE	50	CADEADO 25mm
73	UNIDADE	50	CADEADO 40mm
74	UNIDADE	50	CADEADO 50mm
75	METRO	200	CAIBRO 5X6
76	METRO	200	CAIBRO 5X8
77	UNIDADE	10	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIETILENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

78	UNIDADE	10	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIETILENO
79	PEÇA	100	CAIXA GORDURA QUAD 250X172X50
80	PEÇA	100	CAIXA INSPECAO 300 X 250
81	UNIDADE	50	CAIXA LUZ PVC TIGRE 4X2 AM/PR
82	UNIDADE	50	CAIXA LUZ PVC TIGRE 4X4 AM/PR
83	UNIDADE	30	CAIXA MASSA PVC
84	UNIDADE	30	CAIXA SANFONADA 150mm
85	UNIDADE	100	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50
86	UNIDADE	100	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50
87	UNIDADE	100	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 75
88	UNIDADE	178	CAIXA SOBREPOR 75 X 75 1 POSTO BRANCA
89	UNIDADE	100	CAIXA SOBREPOR 75X75 2 POSTOS BRANCA
90	UNIDADE	170	CAIXA SOBREPOR 95X75 2 POSTOS BRANCA
91	UNIDADE	50	CAIXA SOBREPOR 95X75 3 POSTOS BRANCA
92	UNIDADE	500	CAL HIDRATADA 20KG
93	UNIDADE	300	CAL LIGA 20KG
94	UNIDADE	500	CAL PINTURA 8KG
95	UNIDADE	6	CAMPAINHA ALARME 127V
96	UNIDADE	12	CAMPAINHA CIGARRA FABRICA 220V
97	UNIDADE	7	CAMPAINHA INDUSTRIAL 127/220V
98	UNIDADE	3000	CANALETA DE CONCRETO
99	METRO	100	CANUITE CORRUGADO 20MM (ROLO 50MT)
100	METRO	100	CANUITE CORRUGADO 3/4 (ROLO 50MT)
101	METRO	100	CANUITE CORRUGADO 32MM (ROLO 25MT)
102	UNIDADE	500	CAP ESG 100MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

103	UNIDADE	25	CAP ESG 150MM
104	UNIDADE	50	CAP ESG 40MM
105	UNIDADE	50	CAP ESG 50MM
106	UNIDADE	50	CAP ESG 75MM
107	UNIDADE	50	CAP SOLD 25MM
108	UNIDADE	40	CAP SOLD 32MM
109	UNIDADE	40	CAP SOLD 40MM
110	UNIDADE	30	CAP SOLD 50MM
111	UNIDADE	30	CAP SOLD 60MM
112	UNIDADE	50	CARRINHO PEDREIRO COM PNEU
113	UNIDADE	15	CAVADEIRA C/CABO
114	UNIDADE	100	CHAPEU DE PALHA DE CARNAUBA LISO
115	UNIDADE	5	CHAVE BOIA CB2012 10A/15A 1.2M UNIP SUP E INF
116	UNIDADE	30	CHAVE FENDA (C) 1/4X10"
117	UNIDADE	15	CHAVE GRIFO 18"
118	PEÇA	30	CHAVE PHILIPS 3 8X8
119	UNIDADE	500	CIMENTO COLA 20KG
120	UNIDADE	500	CIMENTO CP II 50KG
121	METRO	30	CONDUITE PVC 1.1/2 03 METROS
122	METRO	30	CONDUITE PVC 1.1/4 3 METROS
123	METRO	30	CONDUITE PVC 3/4 3 METROS
124	UNIDADE	20	CONDULETE LUVA EMENDA 11/2 02 PARAFUSOS
125	UNIDADE	10	CONTATOR CJX2-5011 (LC1D-5011) TRIPOLAR
126	UNIDADE	10	CONTATOR CJX2-6011 (LC1D-6011) TRIPOLAR
127	UNIDADE	50	CONTROLE VENTILADOR/DIMER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

128	UNIDADE	15	CORDA DE SEDA
129	METRO	500	CORDA NYLON - 12mm
130	METRO	500	CORDA SISAL - 12mm
131	UNIDADE	100	CURVA ESGOTO CURTA 90 X 100MM
132	UNIDADE	100	CURVA ESGOTO CURTA 90 X 150MM
133	UNIDADE	100	CURVA ESGOTO CURTA 90 X 40MM
134	UNIDADE	100	CURVA ESGOTO CURTA 90 X 50MM
135	UNIDADE	100	CURVA ESGOTO CURTA 90 X 75MM
136	UNIDADE	100	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 100MM
137	UNIDADE	100	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 150MM
138	UNIDADE	100	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 40MM
139	UNIDADE	100	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 50MM
140	UNIDADE	100	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 75MM
141	UNIDADE	20	CURVA PVC 90 X 1.1/2 PRETA
142	UNIDADE	30	CURVA PVC 90 X 1.1/4
143	UNIDADE	40	CURVA PVC 90 X 2 POL. PRETA
144	UNIDADE	100	CURVA SOLD 1 X 90
145	UNIDADE	100	CURVA SOLD 1.1/2 X 90
146	UNIDADE	100	CURVA SOLD 2
147	UNIDADE	100	CURVA SOLD 20 X 90
148	UNIDADE	100	CURVA SOLD 25 X 90
149	UNIDADE	50	DESEMP ACO DENTADA 12X35
150	UNIDADE	50	DESEMP ACO LISA 12X35
151	UNIDADE	50	DESEMP PVC CORRUG 18X30
152	UNIDADE	200	DISCO CORTE ACO INOX 7"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

153	PEÇA	200	DISCO CORTE INOX 4.1/2"
154	UNIDADE	300	DISCO DESBASTE 4"
155	UNIDADE	300	DISCO DESBASTE 7"
156	UNIDADE	300	DISCO DESBASTE 9"
157	UNIDADE	200	DISCO DIAMANTADO 12"
158	UNIDADE	120	DISCO DIAMANTADO 4"
159	UNIDADE	200	DISCO DIAMANTADO 7"
160	UNIDADE	80	DISCO DIAMANTADO 9"
161	UNIDADE	100	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO
162	UNIDADE	100	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO ECO 110 MM FURO 20
163	UNIDADE	300	DISCO INOX 12"
164	UNIDADE	300	DISCO INOX 4"
165	UNIDADE	300	DISCO INOX 7"
166	UNIDADE	300	DISCO INOX 9"
167	UNIDADE	100	DOBRADICA ENCARTELADA LATONADA 3.1/2
168	UNIDADE	10	DUCHA LORENZETTI MAXI-DUCHA 127V 5500W
169	UNIDADE	10	DUCHA MAXI-DUCHA 220V 5500W
170	PEÇA	300	ENGATE FLEXIVEL PVC 60CM.
171	PEÇA	50	ENXADA CONSTRUCAO COM CABO 28
172	UNIDADE	5	ESCADA ALUMINIO ALUMASA 5 DEGRAUS
173	UNIDADE	50	ESCADA DOMESTICA ALUM 7
174	UNIDADE	3	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA DEGRAUS VAZADO 4.20 X 7.20
175	UNIDADE	10	ESMERIL PROF 41/2X600WX127V
176	UNIDADE	80	EXTENSÃO SORT 05M 2P+T 3TOM.
177	PEÇA	50	FACAO MATO COM CABO MADEIRA 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

178	UNIDADE	5	FECHADURA ELETRICA COM 90 STANDARD
179	UNIDADE	10	FERRAMENTA PARAFUSADEIRA DWT A BAT 130 RPM B
180	UNIDADE	5	FERRAMENTA PISTOLA DE COLA QUENTE PCN0040
181	BARRA	300	FERRO CA-50 10.0MM 3/8
182	BARRA	50	FERRO CA-50 12.5MM ½
183	BARRA	200	FERRO CA-50 6.3MM ¼
184	BARRA	200	FERRO CA-50 8.0MM 5/16
185	BARRA	500	FERRO CA-60 4.2MM 3/16
186	ROLO	200	FITA ADESIVA 25mmX 50M
187	ROLO	200	FITA ADESIVA 48mmX 50M
188	UNIDADE	100	FITA AUTO FUSAO 19X10M METROS
189	UNIDADE	100	FITA AUTO FUSAO OLEADA 19X20M
190	UNIDADE	40	FITA DUPLA FACE 19X2M
191	UNIDADE	130	FITA ISOLANTE 18X 20M PRETA 33+
192	UNIDADE	500	FITA ISOLANTE 18X20M
193	ROLO	200	FITA PARA ISOLAMENTO ZEBRADA 200 Mt
194	UNIDADE	100	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M
195	UNIDADE	100	FLANGE CAIXA DAGUA 1.1/2
196	UNIDADE	100	FLANGE CAIXA DAGUA 1/2
197	UNIDADE	100	FLANGE CAIXA DAGUA 3/4
198	UNIDADE	10	FURADEIRA PROF 1/2X600WX127V
199	UNIDADE	100	FUSIVEL VIDRO P/FILTRO
200	UNIDADE	500	GANCHO COM BUCHA 08
201	UNIDADE	500	GANCHO COM BUCHA 10
202	PEÇA	250	GENFLOC CLARIFICANTE GENCO 1LT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

203	UNIDADE	34	HASTE ATERRAMENTO COBREAD 5/8/2.40 IH858
204	UNIDADE	25	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1/2 X 2.40
205	UNIDADE	100	INSETICIDA 450ML
206	UNIDADE	15	INTERFONE VIDEO PORTEIRO SENSE LIGHT S COLOR
207	UNIDADE	50	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM PORCELANA
208	UNIDADE	10	JANELA VENEZIANA DE AÇO 100 X 100 MT
209	UNIDADE	10	JANELA VENEZIANA DE AÇO 100 X 120 MT
210	UNIDADE	10	JANELA VENEZIANA DE AÇO 100 X 150 MT
211	UNIDADE	100	JOELHO ESGOTO 45 X 100MM
212	UNIDADE	100	JOELHO ESGOTO 45 X 150MM
213	UNIDADE	100	JOELHO ESGOTO 45 X 40MM
214	UNIDADE	100	JOELHO ESGOTO 45 X 50MM
215	UNIDADE	100	JOELHO ESGOTO 45 X 75MM
216	UNIDADE	100	JOELHO ESGOTO 90 X 100MM
217	UNIDADE	100	JOELHO ESGOTO 90 X 150MM
218	UNIDADE	100	JOELHO ESGOTO 90 X 40MM
219	UNIDADE	100	JOELHO ESGOTO 90 X 50MM
220	UNIDADE	100	JOELHO ESGOTO 90 X 75MM
221	UNIDADE	100	JOELHO SOLD 1 X 45
222	UNIDADE	100	JOELHO SOLD 1 X 90
223	UNIDADE	100	JOELHO SOLD 1.1/2 X 45
224	UNIDADE	100	JOELHO SOLD 1.1/2 X 90
225	UNIDADE	100	JOELHO SOLD 2 X 45
226	UNIDADE	100	JOELHO SOLD 2 X 90
227	UNIDADE	100	JOELHO SOLD 20 X 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

228	UNIDADE	100	JOELHO SOLD 20 X 90
229	UNIDADE	100	JOELHO SOLD 25 X 45
230	UNIDADE	100	JOELHO SOLD 25 X 90
231	UNIDADE	100	JUNCAO ESGOTO 100MM
232	UNIDADE	100	JUNCAO ESGOTO 150MM
233	UNIDADE	100	JUNCAO ESGOTO 40MM
234	UNIDADE	100	JUNCAO ESGOTO 50MM
235	UNIDADE	100	JUNCAO ESGOTO 75MM
236	UNIDADE	100	JUNCAO RED 100 X 50MM
237	UNIDADE	100	JUNCAO RED 100 X 75MM
238	UNIDADE	100	JUNCAO RED 50 X 40MM
239	UNIDADE	100	JUNCAO RED 75 X 50MM
240	UNIDADE	500	LAMINA ROCADEIRA 350 X 2 X 20MM
241	METRO	300	LONA PRETA MEDIO 4MM
242	UNIDADE	100	LUVA ESGOTO 100MM
243	UNIDADE	100	LUVA ESGOTO 150MM
244	UNIDADE	100	LUVA ESGOTO 40MM
245	UNIDADE	100	LUVA ESGOTO 50MM
246	UNIDADE	100	LUVA ESGOTO 75MM
247	PAR	300	LUVA LATEX SANRO TOP FORRADA AMAR XG
248	UNIDADE	100	LUVA LR 1
249	UNIDADE	100	LUVA LR 1.1/2
250	UNIDADE	100	LUVA LR 2
251	UNIDADE	100	LUVA LR 20
252	UNIDADE	100	LUVA LR 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

253	UNIDADE	300	LUVA NITRILICA
254	UNIDADE	30	LUVA PVC 1.1/2 PRETA
255	UNIDADE	30	LUVA PVC 2 POL. PRETA
256	UNIDADE	30	LUVA PVC 3/4 PRETA
257	UNIDADE	30	LUVA PVC 1.1/4 PRETA
258	UNIDADE	300	LUVA RASPA
259	UNIDADE	100	LUVA SOLD 1
260	UNIDADE	100	LUVA SOLD 1.1/2
261	UNIDADE	100	LUVA SOLD 2
262	UNIDADE	100	LUVA SOLD 20
263	UNIDADE	100	LUVA SOLD 25
264	UNIDADE	100	LUVA SOLD BUCHA LATAO 1/2 X 1/2
265	UNIDADE	100	LUVA SOLD BUCHA LATAO 1/2 X 3/4
266	UNIDADE	100	LUVA SOLD BUCHA LATAO 3/4 X 3/4
267	UNIDADE	300	LUVA TRICOTADA
268	PEÇA	300	LUVA TRICOTADA COM PIGMENTO
269	PEÇA	100	MADERITE 10mm
270	PEÇA	100	MADERITE 12mm
271	METRO	500	MANGUEIRA CORRUG. PR 1 50M
272	METRO	500	MANGUEIRA CORRUG. PR 2 RL 50M
273	METRO	500	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 AMARELA
274	METRO	100	MANGUEIRA LISA 20 mm - 1/2
275	UNIDADE	100	MANGUEIRA LISA 25 mm - 3/4
276	METRO	500	MANGUEIRA/CONDUITE CORRUG 5/8 RL50 AMARELO
277	METRO	500	MANGUEIRA/CONDUITE CORRUG. 1 RL25M AMARELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

278	UNIDADE	30	MARRETA OITAVADA FORJADA C/CABO 2.0KG
279	UNIDADE	10	MARTELETE PROF 2.9J 800WX220V
280	UNIDADE	30	MARTELO Nº 27
281	UNIDADE	30	MARTELO POLIDO 27MM
282	UNIDADE	25	MASSA CALAFETAR 1KG
283	UNIDADE	50	MASSA PLASTICA CINZA 400GR
284	UNIDADE	100	MATA MATO
285	UNIDADE	200	MOD. INTER. PARALELO 10 A BRANCA
286	UNIDADE	233	MOD. INTER. SIMPLES 10 A BRANCO
287	UNIDADE	12	MOD. PULSADOR CAMPAINHA 2-A BR
288	UNIDADE	12	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000
289	UNIDADE	50	NIPLE BRANCO RR 1/2 X 1/2
290	UNIDADE	50	NIPLE BRANCO RR 3/4 X 3/4
291	PEÇA	200	OLEO LUBRIFICANTE 300ML
292	UNIDADE	50	PÁ COM CABO
293	UNIDADE	10	PARAF/FURAD IMP 3/8X12V
294	PEÇA	2000	PARAFUSO COM BUCHA 06
295	PEÇA	2000	PARAFUSO COM BUCHA 08
296	PEÇA	2000	PARAFUSO COM BUCHA 10
297	PEÇA	2000	PARAFUSO COM BUCHA 12
298	UNIDADE	50	PARAFUSO MAQUINA M16X200MM (8)
299	UNIDADE	500	PARAFUSO P/ BUCHA 06 PHILLIPS 40X40
300	UNIDADE	500	PARAFUSO P/ BUCHA 08 PHILLIPS 5.0X60
301	UNIDADE	500	PARAFUSO P/ BUCHA 10 SEXTAVADO 1/4X65
302	UNIDADE	200	PARAFUSO VASO SANITARIO B-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

303	M ³	800	PEDRA Nº 1 (BRITA)
304	UNIDADE	5	PIA GRANITO 1,5 MTS
305	UNIDADE	5	PIA GRANITO 2 MTS
306	UNIDADE	50	PINO MACHO PR PLD8-3 20A 90G
307	UNIDADE	50	PINO MACHO PR/BCO PLD2-2 2P
308	UNIDADE	80	PINO ADAPTADOR 3 SAIDA 10A T
309	UNIDADE	200	PINO FEMEA 2P 10ª
310	UNIDADE	200	PINO MACHO 10A 2P
311	UNIDADE	100	PINO MACHO CINZA PLD1-2 10A
312	UNIDADE	50	PINO MACHO PR PLD10-2 10A
313	UNIDADE	40	PISCA LED 100 MTS 110V/220
314	MT	500	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI5 43X43
315	UNIDADE	100	PLACA C/SUP. 4X2 1 MOD HORIZ BRANCA
316	UNIDADE	317	PLACA C/SUP. 4X2 2 MOD SEP.HORIZ BRANCA
317	UNIDADE	100	PLACA C/SUP. 4X2 3 MOD HORIZ BRANCA
318	UNIDADE	100	PLACA C/SUP. 4X2 CEGA BRANCA
319	UNIDADE	150	PLACA C/SUP. 4X4 CEGA BRANCA
320	UNIDADE	98	PLACA REDONDA 4 BRANCA
321	UNIDADE	15	PORTA LAMINADA FERRO 210 X 80
322	UNIDADE	30	PORTA MADEIRA 70cm
323	UNIDADE	30	PORTA MADEIRA 80cm
324	UNIDADE	6	POSTE 01 CX. ACOPLADA ELEKTRO
325	UNIDADE	4	POSTE 02 CX. ACOPLADA ELEKTRO
326	UNIDADE	10	POSTE DUPLO T 07.5/200 CONCREFER
327	UNIDADE	10	POSTE DUPLO T 07.5/300 CONCREFER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

328	UNIDADE	100	PREGO 15 X 15
329	UNIDADE	100	PREGO 18 X 27
330	KG	100	PREGO 20 X 30
331	UNIDADE	100	PREGO 22 X 42
332	KG	100	PREGO 22 X 48
333	PEÇA	100	PREGO 26X78
334	UNIDADE	10	PRENSA CABO S803CI PG 16 CZ
335	UNIDADE	50	PROTETOR DPS ENERGIA TELEFONE SLIM V
336	UNIDADE	200	QUEROSENE 5L
337	UNIDADE	200	QUEROSENE 900ML
338	UNIDADE	160	RABICHO PARA MANGUEIRA LED
339	UNIDADE	160	RABICHO PARA MANGUEIRA LED
340	UNIDADE	100	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50
341	UNIDADE	100	REDUCAO ESGOTO 100 X 75
342	UNIDADE	100	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100
343	UNIDADE	100	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40
344	UNIDADE	100	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50
345	UNIDADE	50	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM
346	PEÇA	50	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM
347	UNIDADE	50	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM
348	UNIDADE	200	RELE FOTO ELETRICO EXT.BIV.QUALITR
349	UNIDADE	100	RELE FOTOELETRONICO
350	UNIDADE	5	RELE TERMICO LR2 D1322 15A
351	METRO	200	RIPA PEROBA
352	UNIDADE	600	ROLDANA PLASTICA 30X30 C/PREGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

353	UNIDADE	1200	ROLDANA PLASTICA 36X36 C/PREGO
354	UNIDADE	10	SERRA MARM PROF 47/8X1200WX127V
355	UNIDADE	200	SERRA PARA ARCO
356	UNIDADE	30	SERROTE 57"
357	UNIDADE	150	SIFÃO CORRUGADO PIA
358	UNIDADE	100	SILICONE WAFT PISTOLA 11.2 X 300 MM
359	UNIDADE	30	SPRAY LIMPA CONTATO 6220
360	UNIDADE	60	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML/200G
361	UNIDADE	6	SUP TV ARTICULAVEL LCD/LED/PLASMA 14 A 71
362	UNIDADE	100	TABUA PINUS 25CM X 3.00MT
363	UNIDADE	100	TABUA PINUS 10CM X 3.00MT
364	UNIDADE	100	TABUA PINUS 15CM X 3.00MT
365	UNIDADE	100	TABUA PINUS 20CM X 3.00MT
366	UNIDADE	100	TABUA PINUS 30CM X 3.00MT
367	UNIDADE	100	TÁBUAS DE CEDRILHO (ESP. 2,5cm) 30 cm X 4,00M
368	UNIDADE	20	TANQUE DE CIMENTO S/ MOTOR
369	UNIDADE	20	TANQUE DE PLASTICO C/ MOTOR
370	UNIDADE	20	TANQUE DE PLASTICO S/ MOTOR
371	UNIDADE	100	TEE ESGOTO 100MM
372	UNIDADE	100	TEE ESGOTO 150MM
373	UNIDADE	100	TEE ESGOTO 40MM
374	UNIDADE	100	TEE ESGOTO 50MM
375	UNIDADE	100	TEE ESGOTO 75MM
376	UNIDADE	100	TEE SOLD 1
377	UNIDADE	100	TEE SOLD 1.1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

378	UNIDADE	100	TEE SOLD 2
379	UNIDADE	100	TEE SOLD 20
380	UNIDADE	100	TEE SOLD 25
381	UNIDADE	100	TEE SOLD BUCHA LATAO 1/2 X 1/2
382	UNIDADE	100	TEE SOLD BUCHA LATAO 1/2 X 3/4
383	UNIDADE	100	TEE SOLD BUCHA LATAO 3/4 X 3/4
384	UNIDADE	200	TELA 1 MT - ALAMBRADO 1,0 X 1,80 MT
385	UNIDADE	15	TELEFONE DE MESA C/ CHAVE
386	UNIDADE	30	TELEFONE SEM FIO
387	UNIDADE	1000	TELHA CAPELO
388	UNIDADE	100	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10
389	UNIDADE	100	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50
390	UNIDADE	1000	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10
391	UNIDADE	1000	TELHA PAULISTA
392	UNIDADE	5000	TELHA ROMANA
393	UNIDADE	120	TERMINAL COMPRESSAO 010MM
394	UNIDADE	120	TERMINAL COMPRESSAO 016MM
395	UNIDADE	120	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 001.5MM) TI-1.5-8 P
396	UNIDADE	48	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 010MM) TI-10-12 VER
397	UNIDADE	60	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 010MM) TI-10-18 VER
398	UNIDADE	60	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 016MM) TI-16-12 AZUL
399	UNIDADE	60	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 016MM) TI-16-22 AZUL
400	UNIDADE	60	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 025MM) TI-25-16 AMA
401	UNIDADE	60	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 025MM) TI-25-22 AMA
402	UNIDADE	60	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 035MM) TI-35-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

403	LATA	200	THINNER 1,0 Lt
404	GALÃO	200	THINNER 5,0 Lt
405	UNIDADE	10000	TIJOLO (BLOCO CERÂMICO)
406	UNIDADE	5000	TIJOLO BAIANO
407	UNIDADE	10000	TIJOLO COMUM (BARRO QUEIMADO MASSIÇO)
408	UNIDADE	12	TIMER INT HORARIO DIN TM-848 / 16A BIVOLT
409	PEÇA	200	TORNEIRA BICA MOVEL
410	PEÇA	200	TORNEIRA JARDIM AMAR. LONGA
411	PEÇA	200	TORNEIRA LAVATORIO TORNEIRA BANHEIRO
412	PEÇA	50	TORQUES ARMADOR 12
413	UNIDADE	30	TRENA DE 5MT
414	UNIDADE	24	TRENA VONDER 5M
415	BARRA	150	TUBO ESG 100MM (BARRA 6MT)
416	BARRA	100	TUBO ESG 150MM (BARRA 6MT)
417	BARRA	100	TUBO ESG 40MM (BARRA 6MT)
418	BARRA	100	TUBO ESG 50MM (BARRA 6MT)
419	BARRA	150	TUBO ESG 75MM (BARRA 6MT)
420	PEÇA	200	TUBO LIGACAO AJUST. TUBO SANFONADO VASO SANITARIO CROMADO
421	BARRA	200	TUBO SOLD 25MM (BARRA 6MT)
422	BARRA	200	TUBO SOLD 32MM (BARRA 6MT)
423	BARRA	100	TUBO SOLD 40MM (BARRA 6MT)
424	BARRA	100	TUBO SOLD 50MM (BARRA 6MT)
425	PEÇA	100	TUBO SOLD 60MM (BARRA 6MT)
426	PEÇA	150	VALVULA AMERIC. METAL CR.3.1/2"
427	PEÇA	150	VALVULA LAVATORIO METAL S/LADRAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

428	UNIDADE	30	VALVULA P/ DESCARGA EMBUTIDA
429	UNIDADE	100	VALVULA RETENÇÃO 100MM
430	UNIDADE	20	VASO SANITARIO DE CERAMICA, MOD. CONVENCIONAL (BRANCO)
431	UNIDADE	100	VASSOURA DE NYLON
432	UNIDADE	100	VASSOURA GARI
433	UNIDADE	100	VASSOURA PARA GRAMA 22 D
434	UNIDADE	200	VEDACIT 1.0 LITRO - POTE
435	UNIDADE	50	VEDACIT 18.0 LITROS - BALDE
436	UNIDADE	150	VEDACIT 3.6 LITROS - GALAO
437	UNIDADE	56	VENTILADOR TETO 03 PAS MOGNO/PRETO
438	UNIDADE	56	VENTILADOR. COLUNA 60CM BIVOLT PRETO 03 PAS
439	UNIDADE	56	VENTILADOR. PAREDE OSC 60 CM PRETO 03 PAS
440	UNIDADE	100	VIGOTA 6X16
441	UNIDADE	10	VITRÔ FERRO 100 X 120 MT
442	UNIDADE	10	VITRÔ FERRO 100 X 150 MT
443	UNIDADE	10	VITRÔ FERRO 50 X 50 MT
444	UNIDADE	10	VITRÔ FERRO 60 X 40 MT
LOTE 3 - MATERIAIS PARA PISCINA			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	100	ALGICIDA CHOQUE 1 LITROS
2	PEÇA	500	ALGICIDA CHOQUE 1L
3	UNIDADE	100	ALGICIDA CHOQUE 5 LITROS
4	UNIDADE	120	ALGICIDA MANUTENÇÃO 1 LITROS
5	LITRO	500	ALGICIDA MANUTENCAO 1L
6	UNIDADE	100	ALGICIDA MANUTENÇÃO 5 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7	UNIDADE	120	ALGICIDA SEM COBRE GENPOOL
8	UNIDADE	200	BARRILHA 2 KG
9	PEÇA	500	BARRILHA GRANULADO BARRILHA - 2 KG
10	PEÇA	250	COLORO 3 EM 1 EM KILO
11	UNIDADE	80	COLORO 3 X 1 - 10KG
12	UNIDADE	200	COLORO 3 X 1 - 1KG
13	UNIDADE	80	COLORO GENCLOR 10KG
14	UNIDADE	200	COLORO GENCLOR 1KG
15	PEÇA	250	COLORO GRANULADO 3 EM 1 GRANULADO - 10 KGS
16	UNIDADE	100	COLORO GRANULADO 3 EM 1 MULTIPLA AÇÃO 10KG
17	UNIDADE	100	COLORO GRANULADO ESTABILIZADO 10KG
18	UNIDADE	80	COLORO GRANULADO POOL TRAT 10KG
19	UNIDADE	100	ELEVADOR DE PH + LIQUIDO 1 L
20	UNIDADE	5	ESTOJO 3 EM 1 ALCALINIDADE
21	UNIDADE	5	ESTOJO CL/PH
22	UNIDADE	80	GENFLOC 1 LT CLARIFICANTE
23	UNIDADE	100	GENFLOC 5 LT CLARIFICANTE
24	UNIDADE	300	LIMPA BORDA
25	UNIDADE	100	PASTILHA DE COLORO 3 X 1
26	PEÇA	50	PENEIRA NYLON 30X32 PISCINA
27	PEÇA	500	SULFATO DE ALUMINIO 2KG
LOTE 4 - MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	20	ALCA PREF.DISTRIBUICAO CABO AL 35MM
2	UNIDADE	12	BATERIA TELEFONE UNIV FLEX 2.4V 600MAH



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3	UNIDADE	10	BRACO CHUVEIRO BRANCO 30CM
4	METRO	500	CABO COBRE 0.6/1KV FLEX 16MM EPR/90
5	METRO	500	CABO COBRE 0.6/1KV FLEX 25MM ERP/90
6	METRO	1000	CABO COBRE FLEXIVEL 1.5MM 750V
7	METRO	1000	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5MM 750V
8	METRO	1000	CABO COBRE FLEXIVEL 4.0MM 750V
9	METRO	1000	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM 750V
10	METRO	1000	CABO COBRE FLEXIVEL 10MM 750V
11	METRO	1000	CABO COBRE FLEXIVEL 16MM 750V
12	METRO	1000	CABO COBRE FLEXIVEL 35MM 750V
13	UNIDADE	50	CABO HDMI C/FILTRO 2 MTS PT
14	UNIDADE	50	CABO HDMI C/FILTRO 5 MTS PT
15	METRO	1000	CABO P/ REDE DE COMPUTADORES CAT.5
16	METRO	500	CABO PP 2 X 1.5MM 750V
17	METRO	500	CABO PP 2 X 2.5MM 750V
18	METRO	500	CABO PP 2 X 4,0MM 750V
19	METRO	500	CABO PP 2 X 6.0MM 750V
20	METRO	500	CABO PP 3X4,00M 750V
21	METRO	500	CABO PP 4 X 4.0MM 750V
22	METRO	500	CABO PP 4 X 6.0MM 750V
23	METRO	500	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 35MM
24	METRO	500	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16MM
25	UNIDADE	200	CALHA PARA LAMPADA FLORECENTE 20/40
26	UNIDADE	100	CANALETA 40X16X2000MM BRANCA
27	UNIDADE	100	CANALETA 6250 50X20X2000MM C/TAMPA BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

28	UNIDADE	500	CANALETA 6262 20X10X2000MM BR C/FITA
29	UNIDADE	300	CANALETA PVC 10X10X2000 DUPLA FACE
30	UNIDADE	300	CANALETA PVC 20X10X2000 DUPLA FACE
31	UNIDADE	36	CANALETA SEMI-ABERTA P/PAINEL ELETRICO 50X50
32	METRO	30	CONDUITE/ELETRODUTO PVC 2 POL. 03 METROS
33	METRO	30	CONDUITE/ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 03 METROS
34	METRO	20	CONDUITE/ELETRODUTO ZINCADO LEVE 3/4 03 METROS
35	UNIDADE	50	CONDULETE CONECTOR RETO S/R 1.1/2
36	UNIDADE	50	CONDULETE MULT X 1.1/2 C/TAMPA ALUMINIO
37	UNIDADE	44	CONECTOR 212 6MM 25A 100C
38	UNIDADE	120	CONECTOR 712 PRETO 16MM
39	UNIDADE	34	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO 5/8 TH-58
40	UNIDADE	60	CONECTOR PERFURACAO MEDIO 16-120 X 4-35 MM
41	UNIDADE	200	CONECTOR PF SPLIT BOLT 010MM
42	UNIDADE	200	CONECTOR PF SPLIT BOLT 016MM
43	UNIDADE	200	CONECTOR PF SPLIT BOLT 025MM
44	UNIDADE	200	CONECTOR PF SPLIT BOLT 050MM
45	UNIDADE	200	CONECTOR PF SPLIT BOLT 35MM
46	UNIDADE	200	CONECTOR PORCELANA 10 MM 3 POLOS
47	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 020A CURVA C
48	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 032A CURVA C
49	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 020A CURVA C
50	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 025A CURVA C
51	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 040A CURVA C
52	UNIDADE	50	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 050A CURVA C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

53	UNIDADE	50	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 080A CURVA C
54	UNIDADE	50	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C
55	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 040A CURVA C
56	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 050A CURVA C
57	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 063A CURVA C
58	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 080A CURVA C
59	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A CURVA C
60	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 032A CURVA C
61	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 016A CURVA C
62	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 020A CURVA C
63	UNIDADE	100	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 032A CURVA C
64	UNIDADE	60	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 040A CURVA C
65	UNIDADE	60	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 050A CURVA C
66	UNIDADE	60	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 063A CURVA C
67	UNIDADE	60	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100A CURVA C
68	UNIDADE	100	EXTENSÃO SORT 03M 2P+T 03 TOMADA
69	UNIDADE	100	EXTENSAO 05M 2P 10ª
70	UNIDADE	50	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS PRETO
71	UNIDADE	50	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS PLASTICO
72	UNIDADE	50	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS PLASTICO
73	ROLO	200	FIO FLEX 1.50 MM (100MT)
74	ROLO	200	FIO FLEX 10.0MM (100MT)
75	ROLO	200	FIO FLEX 16.0MM (100MT)
76	ROLO	200	FIO FLEX 2.50MM (100MT)
77	ROLO	200	FIO FLEX 4.00MM (100MT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

78	ROLO	200	FIO FLEX 6.00MM (100MT)
79	METRO	250	FIO NILLON PARA ROSADEIRA 3 MM
80	PEÇA	300	FIO NYLON 2.0X28M CORTAR GRAMA
81	METRO	1500	FIO PARALELO 2X1.5MM BRANCO
82	METRO	1500	FIO PARALELO 2X2,5MM
83	METRO	1500	FIO PARALELO 2X2,5MM MARRON
84	METRO	1500	FIO TELEFONE FEB PRETO MT
85	UNIDADE	500	LAMPADA LED BULBO 12W 6000K
86	UNIDADE	500	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K
87	UNIDADE	350	LAMPADA LED BULBO 20W 6000K
88	UNIDADE	300	LAMPADA LED BULBO 30W 6000K
89	UNIDADE	500	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K ULTRA
90	UNIDADE	500	LAMPADA LED BULBO 9 W 6000K
91	UNIDADE	200	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6500K LEITOSA
92	UNIDADE	150	LAMPADA LED TUBULAR 9W 6500K
93	UNIDADE	12	LAMPADA VAPOR METALICO 0400W E-40 TUBULAR
94	UNIDADE	12	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W PHILLIPS HPI 220/380
95	UNIDADE	100	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LED BIVOLT
96	UNIDADE	60	LUMINARIA LED PANEL 25W BIVOLT 6500/6000K
97	UNIDADE	60	LUMINARIA TARTARUGA BRANCA
98	UNIDADE	60	LUMINARIA TARTARUGA PRETA
99	UNIDADE	250	LUSTRE PLAFONIER E-27 BRANCO C/SOQUETE PORCE
100	UNIDADE	50	MOD. TOMADA CARREGADOR USB 1 A BRANCA
101	UNIDADE	50	MOD. TOMADA FONE RJ11 4F BRANCO
102	UNIDADE	50	MOD. TOMADA INFO. RJ45 CAT5E BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

103	UNIDADE	500	ORGANIZADOR DE FIO 1/2 1.00MT PRETO
104	UNIDADE	20	PASSA FIO 20 METROS
105	UNIDADE	200	PILHA ALCALINA MEDIA PAR MAX-SM
106	UNIDADE	200	PILHA ALCALINA TAM.AA2 MAX-SM-PEQUENA
107	UNIDADE	200	PILHA ALCALINA TAM.AAA2 MAX-SM-PAL
108	UNIDADE	200	PILHA BATERIA 09V ALCALINA
109	UNIDADE	3	QUADRO COMANDO 400X300X200 EXTERNO
110	UNIDADE	3	QUADRO COMANDO SOBREPOR 60X40X25
111	UNIDADE	6	QUADRO DISTR. 12/16 DISJ PTA BR S/BAR
112	UNIDADE	6	QUADRO DISTR. 18/24 DISJ PTA BR S/BAR
113	UNIDADE	3	QUADRO DISTR. SOBR 02 DISJ DIN SSCT2
114	UNIDADE	12	REATOR VAPOR METALICO 2000W 220/380 PHILLIPS
115	UNIDADE	12	REATOR VAPOR SODIO 400W EXTERNO 220V
116	UNIDADE	100	REFLETOR LED 010W SMD 6500/6000K
117	UNIDADE	100	REFLETOR LED 020W SMD 6500/6000K
118	UNIDADE	100	REFLETOR LED 030W SMD 6500/6000K
119	UNIDADE	100	REFLETOR LED 050W SMD 6500/6000K
120	PEÇA	200	REFLETOR LED 100W
121	UNIDADE	100	REFLETOR LED 100W SMD 6500/6000K
122	UNIDADE	100	REFLETOR LED 200W 6500/6000K
123	UNIDADE	100	REFLETOR LED 300W 6500/6000K
124	UNIDADE	100	REFLETOR LED 400W 6500/6000K
125	UNIDADE	60	SOQUETE LOREN 1560-N C/ RABICHO
126	UNIDADE	60	TELEFONE DIGITAL S/ FIO COM IDEN
127	UNIDADE	48	TOMADA EM BARRA 02 TPA-2 CINZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

128	UNIDADE	65	TOMADA EM BARRA 04 TPA CINZA
129	UNIDADE	317	TOMADA P/BRAS. 2P+T 10A BRANCA
130	UNIDADE	120	TOMADA P/BRAS. 2P+T 20A BRANCA

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Especificação do Objeto:

O objeto da presente contratação consiste no sistema de registro de preço futuro e parcelado para aquisição parcelada de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, equipamentos urbanos, vias públicas, praças, áreas de lazer e demais bens sob responsabilidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação contempla o fornecimento dos materiais constantes da planilha de quantitativos e especificações, incluindo, entre outros, materiais básicos de construção, materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, tubos e conexões, agregados, revestimentos, tintas, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção realizados pelas Secretarias Municipais.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas aplicáveis, possuir qualidade compatível com as exigências do mercado e estar em perfeitas condições de utilização, observando-se as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações exigidas ou prazo de validade inadequado, sem ônus para a Administração.

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

As especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados encontram-se detalhados na planilha integrante deste Termo de Referência, a qual constitui parte integrante da contratação.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído pela Nota de Empenho de Despesa e pela Autorização de Fornecimento, instrumentos hábeis para formalização das aquisições decorrentes do presente procedimento.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente, observadas as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DOS LOTES

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, sendo os itens licitados individualmente, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado dos materiais de construção especificados neste Termo de Referência, mediante requisição da Administração Municipal, durante o período de vigência da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2. A vedação à subcontratação decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, devendo a futura contratada assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, observadas as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. Da Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação deverão ser observados pela futura contratada, naquilo que for aplicável à natureza do objeto, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

4.1.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes e aos requisitos de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.1.1.2. As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de reutilização e destinação ambientalmente adequada.

4.1.1.3. A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do transporte, armazenamento e fornecimento dos materiais.

4.1.1.4. Os produtos fornecidos não poderão conter substâncias ou componentes cujo uso seja proibido pela legislação ambiental vigente.

4.1.1.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável às atividades relacionadas ao objeto da contratação.

4.1.1.6. Os resíduos eventualmente gerados em razão de suas atividades deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2. Da indicação de marcas ou modelos

4.3. 4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.4. 4.2.2. Os materiais ofertados deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, podendo ser fornecidos produtos de qualquer marca, desde que observados os padrões de qualidade, desempenho e características exigidos para cada item.

4.3. Da vedação de utilização de marca ou modelo

4.5. 4.3.1. Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação.

4.6. A avaliação dos produtos ofertados será realizada com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado,

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

cujos riscos envolvidos não justificam a imposição da garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica

4.8.1. Será aplicada aos produtos objeto da contratação a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, correspondente a 90 (noventa) dias para produtos duráveis, contados a partir do recebimento definitivo.

4.8.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.8.3. Constatado defeito, vício, avaria, inadequação ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do produto, sem ônus para a Administração, em prazo a ser definido pela fiscalização do contrato.

4.8.4. Quando o fabricante oferecer garantia contratual superior à garantia legal, esta deverá ser integralmente repassada à Administração Municipal, sem qualquer custo adicional.

4.8.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.8.1.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

4.8.1.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.7.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.7.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação emitida pela Administração. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.7.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.7.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.7.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.7.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- b) Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.4. que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.4.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

5.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.6. Da Amostra:

5.2.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação. A não exigência de amostras justifica-se pela natureza dos produtos a serem adquiridos, classificados como bens comuns, cujas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, catálogos, fichas técnicas e demais documentos apresentados pelos licitantes.

As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

5.2.6.2. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

5.2.6.3. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, facultado o acompanhamento pelos fornecedores interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.6.4. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:
- 5.2.6.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.2.6.6. Será assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da contratação, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme disposto no instrumento convocatório.
- 5.2.6.7. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.
- 5.2.6.8. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. 5.2.7. Da Prova de Conceito (POC)

- 5.4. 5.2.7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.
- 5.5. A não exigência de prova de conceito justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e verificados por meio das características descritas neste Termo de Referência, catálogos, fichas técnicas e inspeção dos produtos fornecidos.

5.6. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.6.1.2. Os atestados deverão conter:

5.6.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.6.1.2.2. Local e data de emissão.

5.6.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.6.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.6.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.6.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de materiais de construção, não classificados como produtos perecíveis.

6.2. Das Condições de Recebimento:

6.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.2.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.9.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e do respectivo aceite pelo Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.O prazo de validade;

8.2.2.A data da emissão;

8.2.3.Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4.O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5.O valor a pagar; e

8.2.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

da Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), acumulada mensalmente.

- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.10.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.13.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Entregar o objeto no prazo de 10 dias, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.1.23.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que

A utilização do orçamento sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como uma prática estratégica essencial para garantir a eficiência e a economicidade no âmbito do processo licitatório.

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.04 OBRAS E SERVIÇO	02.06 EDUCAÇÃO
02.04.01 Divisão de Obras	02.06.02 – FUNDEB
3.3.90.30 Material de Consumo	262.000 – Educação – Fundeb – Outros
	3.3.90.30 Material de Consumo
02.06 EDUCAÇÃO	02.07 SAÚDE
02.06.01 Divisão de Educação	02.07.02 Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.30 Material de Consumo
02.08 AÇÃO SOCIAL	02.09 ESPORTE E RECREAÇÃO
02.08.01 Fundo de Ação Social	02.09.01 Divisão de Esporte e recreação
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.30 Material de Consumo
02.10 SEGURANÇA PUBLICA	02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.10.01 Guarda Municipal	02.12.01 Divisão de Agricultura
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.30 Material de Consumo
02.13 CULTURA	02.03 ADM. NEG. JURÍDICO
02.13.01 Divisão de Cultura	02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.30 Material de Consumo
02.02 – Gabinete do prefeito	02.04 – Obras e Serviços
02.02.01 – Chefia do executivo	02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30 Material de Consumo

02.14 SEC.DE TURISMO

02.17 –SEC.DE BEM STAR ANIMAL

02.14 .01-Divisão de turismo

02.12.01 Divisão de bem star animal

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30 Material de Consumo

02.16 – SEC. DE COMUNICAÇÃO

02.16.01 Divisão de comunicação

3.3.90.30 Material de Consumo

Estiva Gerbi, 15 de junho de 2026.

Celso de Barros
Chefe de Gabinete

Rosevaldo Toledo

Secretário de Obras e Planejamento

Jaqueline Correa de Moraes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Marcio Roberto Pavan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____

Processo : _____

Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág. ____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

LOTE: _____

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÕES OBJETO	DO	PROCEDÊNCIA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	11111	XXX	SSSSSSSSSS				0	0
2	22222	SSS	XXXXXXXXXX				0	0

TOTAL DO LOTE R\$ ____0,00

Prazo de validade da proposta _____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Estiva Gerbi - SP, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ____/____, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

Nome completo: _____ RG nº:

_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da

Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº ____/____, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

Nome completo: _____ RG nº:
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da
Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, da cumprimento das
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, , declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Concorrência nº ___ da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, e conforme exigência da Lei nº 14.133/21, que a empresa, (razão social e CNPJ) está apta a participar do certame, inexistindo fato impeditivo, ciente de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __ PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pelo pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, brasileiro, portador do RG/SP nº 32.035.541-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.431.158-06, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../....., **CONSTITUIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO.....** conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº/....., da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____ nº. _____, neste ato representada por, _____ portador do RG nº. _____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o nº. _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PROCEDÊNCIA	MARCA	VLR.UNIT	VLR TOTAL
XX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XX	XX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3- entregar os produtos de acordo com as solicitações do departamento de compras e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável solicitante na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria solicitante.

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas em a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. / e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto _____, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de __/__, e Homologação pelo Prefeito Municipal em __/__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____